

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO
CURSO GESTÃO FINANCEIRA

DAWISON WENEDE BOMFIM PENHA

FUNDOS CONSTITUCIONAIS: A importância dos recursos federais para o desenvolvimento econômico das regiões menos favorecidas.

São Luís
2023

DAWISON WENEDE BOMFIM PENHA

FUNDOS CONSTITUCIONAIS: A importância dos recursos federais para o desenvolvimento econômico das regiões menos favorecidas.

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Gestão Financeira do Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco como requisito parcial para obtenção do grau de Tecnólogo em Gestão Financeira.
Orientador: Prof. Me. Michel Marques

São Luís

2023

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Penha, Dawison Wenede Bomfim

Fundos constitucionais: a importância dos recursos federais para o desenvolvimento econômico das regiões menos favorecidas. / Dawison Wendel Bomfim Penha. __ São Luís, 2023.

35 f.

Orientador: Prof. Me. Michel Marques.

Monografia (Graduação em Tecnólogo em Gestão Financeira) - Curso de Tecnólogo em Gestão Financeira – Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB, 2023.

1. Constituição Federal 2. Fundo Constitucional. 3. Banco do Nordeste. 4. Sudam 4. I. Título.

CDU 657.423

DAWISON WENEDE BOMFIM PENHA

FUNDOS CONSTITUCIONAIS: A importância dos recursos federais para o desenvolvimento econômico das regiões menos favorecidas.

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Gestão Financeira do Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco como requisito parcial para obtenção do grau de Tecnólogo em Gestão Financeira.

Aprovada em: ____/____/____.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Me. Michel Marques (Orientador)

Mestre em Matemática

Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB)

Prof. Me. Nome Completo

Mestre em

Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB)

Prof. Me. Nome Completo

Mestre em

Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB)

Dedico primeiramente a Deus, que em momentos difíceis sempre esteve ali comigo do meu lado. Também à minha mãe, meu pai, meus irmãos e minha namorada que sempre me deu forças para buscar o melhor.

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar a Deus, pois sem Ele sei que seria impossível chegar até este momento. Em momentos difíceis e complicados no decorrer deste processo, esteve Ele me auxiliando através do seu Espírito. Também sou grato a minha namorada Raíssa Karen que sempre me incentivou a correr atrás dos meus sonhos e também sempre se colocou ao meu lado a me ajudar. Agradeço também aos meus pais, irmãos e família, pois é por eles que sempre busco melhorar e ser uma pessoa cada dia melhor em todos os aspectos da vida. E por fim, agradeço ao meu professor e orientador Michel Marques, que se dispôs a me ajudar e me guiar na elaboração deste trabalho acadêmico dando-me dicas e sugestões de como proceder, e foi através de suas orientações que pude abrir a mente e ir caminhando.

“Esperei confiantemente pelo Senhor; ele se inclinou para mim e me ouviu quando clamei por socorro.”
(RA, SALMOS,40:1, p.773).

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Ranking das maiores contratações do FNE em 2022.....	19
Figura 2 – Áreas dos fundos constitucionais de financiamentos.....	20
Figura 3 – Áreas em comum do FNO/FNE/FCO.....	24

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AFBNB.....	Associação dos Funcionários do Banco do Nordeste
BASA	Banco da Amazônia S/A
BNB.....	Banco do Nordeste
CMN.....	Conselho Monetário Nacional
CODEFNE.....	Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional do Nordeste
FCO.....	Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste
FNE.....	Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste
FNO.....	Fundo Constitucional de Financiamento do Norte
FIEAM.....	Federação das Indústrias do Estado do Amazonas
PNDR.....	Programa Nacional do Desenvolvimento Regional
PRONAF.....	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
SUDAM	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
SUDENE.....	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

SUMÁRIO

RESUMO.....	14
1 INTRODUÇÃO.....	16
2 DESENVOLVIMENTO.....	17
2.1 Origem e contexto histórico dos Fundos Constitucionais de financiamento.....	17
2.2 Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).....	18
2.3 Aplicação das taxas de juros do FNE.....	21
2.4 Como captar os fundos do FNE – Passos Norteadores.....	22
2.5 Maranhão no Fundo Constitucional do Norte – FNO.....	24
2.6 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.....	26
2.7 Riscos de crédito dos Fundos Constitucionais.....	27
3 METODOLOGIA.....	28
4 RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	29
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31
REFERÊNCIAS.....	33

Constitutional Funds: The importance of federal resources for the economic development of less favored regions.¹

Dawison Wenede Bomfim Penha²

Michel Marques³

RESUMO

Ao adentrar no conteúdo deste trabalho, percebe-se o quanto o Brasil é gigante e ao mesmo tempo diferente no tocante a suas regiões. Se por um lado o país apresenta riquezas e desenvolvimento econômico maiores até do que apresentadas em muitos países, por outro, este mesmo Estado demonstra pobreza e pouco desenvolvimento em outras localidades regionais. Com isso, fez-se, portanto, necessário a criação de soluções viáveis para amenizar os problemas de tais regiões em desvantagem social e econômica. Em meio a essa necessidade surge os fundos constitucionais, objeto de estudo deste trabalho, em especial o Fundo Constitucional do Nordeste.

Será apresentado conteúdos a respeito do papel do estado do Maranhão no fundo constitucional do norte bem como exemplo de programa beneficiado com os recursos destes fundos, como são aplicadas as taxas de juros para essas concessões de crédito e os riscos que estes empréstimos estão sujeitos.

Por meio destes fundos o país tem equiparado suas regiões, aumentando o desenvolvimento econômico e social das regiões menos favorecidas que outrora era bem diferente se comparadas. Através de pesquisa em endereços eletrônicos oficiais do governo federal como a página oficial do Ministério do Desenvolvimento Regional, Banco do Nordeste, Sudam entre outras páginas, levantei dados a respeito dos fundos constitucionais.

Graças a este investimento o Brasil tem crescido e se desenvolvido dando oportunidades para pequenos empreendedores crescerem em seus projetos e por sua vez fomentarem a criação de novos empregos. O Brasil cresceu e se desenvolveu, a solução encontrada através da Constituição Federal em seu artigo 159 foi de grande importância e tem mostrado resultados positivos.

Palavras-chave: **Banco do Nordeste** 1. **Constituição Federal** 2. **Fundo Constitucional** 3. **Sudam** 4.

ABSTRACT

Writing this work made me understand how gigantic Brazil is and at the same time different in terms of its regions. If, on the one hand, the country presents riches and economic development greater than even those presented in many countries, on the other hand, this same State demonstrates poverty and little development in other regional locations. With this, it was therefore necessary to create viable solutions alleviate the problems of such economically disadvantaged regions. In the midst of this need, the constitutional fund, object of study of this work, in particular the Constitutional Fund of the Northeast.

Content will be presented regarding the role of the state of Maranhão in the constitutional fund of the north as well as an example of a program benefiting from the resources of these funds, how interest rates are applied for these credit concessions and the risks the these loans are subject to.

Through these funds, the country has equalized its regions, increasing the economic and social development of less favored regions, which in the past were very different when compared. Through research in official electronic addresses of the federal government such as the official page of the Ministry of Regional Development, Northeast Bank, Sudam, among other pages, I collected data regarding constitutional funds.

Thanks to this investment, Brazil has grown and developed, providing opportunities for small entrepreneurs to grow in their projects and, in turn, foster the creation of new jobs. Brazil grew and developed, the solution found through the Federal Constitution in its article 159 was of great importance and has shown positive results.

Keywords: **Constitutional Fund** 1. **Federal Constitution** 2. **Northeast Bank** 3. **Sudam** 4.

1 INTRODUÇÃO

Os fundos constitucionais de financiamentos são instrumentos financeiros elaborados pela Constituição Federal de 1988, regulamentados pela Lei nº7.827/1989, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil. Esses fundos são constituídos por recursos provenientes do Orçamento Geral da União, e são destinados a projetos e programas financeiros que contribuem para o crescimento econômico das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a geração de emprego e renda, além de promover a redução das desigualdades regionais nessas áreas.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 159, mais especificamente no parágrafo I, alínea c, o texto constitucional descreve:

três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região na forma que a lei estabelecer. (Brasil, 1988).

A partir deste texto, foi criada a Lei nº7.827/89, que por sua vez regulamenta a distribuição desses recursos financeiros, destinando a cada região sua porcentagem para aplicações de investimento através de concessão de crédito, financiamentos, dentre outros tipos de créditos.

Afim de evoluir economicamente as regiões mais deficitárias do Brasil é que foi criado este instrumento de fomento financeiro, destinado a conceder crédito com taxas atrativas e diversos outros pontos positivos como prazos para pagamento adequados além da segurança na contratação fazem parte dos financiamentos dos fundos constitucionais geridos por bancos oficiais como o Banco do Nordeste para a região nordestina do país

Este trabalho tem como objetivo apresentar os fundos constitucionais de financiamentos, em especial o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, ressaltar sua real importância para o desenvolvimento do Brasil, e como objetivos específicos, mostrar o papel do Maranhão no Fundo Constitucional do Norte, apresentar os bancos que são detentores dos recursos federais para a concessão de créditos de financiamentos, apresentar também em resumo simples as taxas de juros desses financiamentos e mostrar alguns passos norteadores para quem deseja captar os recursos dos fundos constitucionais e com isso responder o questionamento

central deste trabalho: saber o papel dos fundos constitucionais para o desenvolvimento econômico do país e demonstrar através de informações oficiais os resultados alcançados para a população que fazem parte dessas regiões do país, o norte, nordeste e centro-oeste.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Origem e contexto histórico dos Fundos Constitucionais de Financiamento

Os fundos constitucionais de financiamentos, a saber o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste -FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO têm sua origem na Constituição Federal de 1988, que estabeleceu a criação de instrumentos financeiros específicos para promover o desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas do Brasil. A criação desses fundos foi uma resposta às demandas por políticas públicas tratadas para o desenvolvimento regional e a redução das desigualdades entre as diferentes regiões do país. “Os fundos constitucionais de financiamento foram criados com a promulgação da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas do Brasil” (Lei nº 7.827/89).

Estes fundos são administrados por instituições financeiras oficiais, como o Banco do Nordeste – BNB para aplicações do FNE, o Banco da Amazônia – BASA, para aplicações do FNO e o Banco do Brasil – BB para aplicações do FCO. Tais fundos são constituídos por recursos do Orçamento Geral da União, 3% dos recursos capitados do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) e IR (Imposto sobre a Renda) e são destinados a projetos financeiros nas áreas de agricultura, indústria, comércio, infraestrutura, serviços, turismos, entre outros setores. São disponibilizados por meio de créditos, financiamentos e outras modalidades de créditos, com prazos e condições adequadas às necessidades dos projetos financeiros. “Os fundos constitucionais de financiamento são administrados por instituições financeiras oficiais e destinam recursos para financiar projetos em diversos setores da economia” (Lei nº 7.827/89).

Atualmente, os recursos dos fundos constitucionais de financiamento são os principais instrumentos de financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR): parcela de recursos tributários da União são destinados para implementação de políticas de desenvolvimento regional e de redução das desigualdades inter-regionais do país. (BRASIL, 2023)

Os recursos correspondentes a esses fundos são 3% do total das arrecadações do IPI e IR, onde respectivamente 0,6% é destinado ao Fundo Constitucional do Norte – FNO, 0,6% destinando ao Fundo Constitucional do Centro-Oeste – FCO e 1,8% destinado ao Fundo Constitucional do Nordeste -FNE segundo o que estabelece a Lei nº 7.827 de 1989.

O FNE é uma fonte permanente de recursos para o financiamento da região, proveniente de 3% da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados. Estes recursos são geridos exclusivamente pelo BNB. (CARTILHA AFBNB, 2023)

2.2 Fundo Constitucional do Nordeste (FNE).

Com os recursos do fundo constitucional de financiamento do nordeste – FNE, o banco financia os grandes, médios e pequenos empresários que desejam investir na região, dando ainda toda a assessoria técnica. Prazos longos e juros menores formam uma estratégia de crescimento. Este programa financia máquinas, infraestrutura, equipamentos e matéria prima atendendo diversos empreendedores em vários setores da economia brasileira gerando emprego e renda na região. O Fundo Constitucional do Nordeste hoje é o principal instrumento financeiro de desenvolvimento regional da região Nordeste. Segundo o próprio portal de notícias do Banco do Nordeste, esse programa de desenvolvimento regional atende cerca de 2.074 municípios de todos os 9 estados do nordeste, além do norte de Minas Gerais e Espírito Santo. O FNE foi criado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela lei nº7.827, de 27/09/1989 como uma fonte estável de recursos para financiar atividades produtivas da região Nordeste do país.

Por meio de recursos federais, o FNE financia investimentos a longo prazo, capital de giro ou custeio. Abrange diversos setores econômicos, como agronegócio, serviços, industrial, infraestrutura, cultural, comércio dentre outros.

Operacionalizado pelo Banco do Nordeste (BNB), o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste detém 1,8% do total dos 3% recolhidos do IR e IPI anuais, os outros 1,2% são divididos igualmente entre o Fundo Constitucional do Norte

(FNO) e o Fundo Constitucional do Centro-Oeste (FCO). No ano de 2021, segundo o próprio BNB, as contratações com recursos do FNE alcançaram o valor de R\$ 25,8 bilhões que financiaram projetos rurais e urbanos de todos os portes. Somente nos cinco primeiros meses de 2022 foram contratados o valor de R\$ 11,8 bilhões, o que representa um aumento de 47,25% se comparado ao mesmo período de 2021 que foi de R\$ 8 bilhões, segundo o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Abaixo é apresentado um ranking das maiores contratações do FNE no ano de 2022.



FIGURA 1.

Como já mencionado anteriormente, fazem parte da área de atuação do Fundo de Financiamento do Nordeste todos os estados da região Nordeste, bem como o norte de Minas Gerais e norte do Espírito Santo. A imagem abaixo ilustra como estão divididas as áreas pertencentes aos fundos constitucionais.
(BANCO DO NORDESTE, 2022).



FIGURA 2. Fonte: Ministério do Desenvolvimento Regional

Nos últimos anos o FNE tem se destacado como uma importante fonte de recursos para o desenvolvimento da região nordestina.

De acordo com dados de 2018, o FNE destinou cerca de R\$ 30 bilhões para o financiamento de projetos na região Nordeste, contribuindo para a promoção de investimentos e fortalecimentos do setor produtivo do local. (UOL, 2018)

O Banco do Nordeste (BNB) recebeu em setembro de 2022 mais de R\$ 5 bilhões do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE. Esse aporte representa um aumento de 19% no volume de crédito a ser aplicado pela instituição, na comparação com o projetado no início do mesmo ano. Com base na reprogramação, a disponibilidade do FNE chega a R\$ 31,64 bilhões no ano de 2022. (UOL, 2022)

Conforme descreve José Gomes da Costa, presidente do BNB:

Com o aquecimento da economia após o momento de isolamento social, registramos uma demanda por financiamento acima da média. O aumento das disponibilidades contribui para que os empresários possam manter seus planos de investimento. Isso significa mais emprego, mais movimentação de fornecedores, mais impostos pagos e mais desenvolvimento da Região. (UOL, 2022)

2.3 Aplicação das taxas de juros

A taxa de juros dos financiamentos originados dos Fundos Constitucionais é geralmente atrativa, apresentando condições mais seguras em comparação a outras linhas de crédito disponíveis no mercado. A taxa de juros do FNE, por exemplo, varia de acordo com o porte do empreendimento, o setor de atividades e a localização do projeto, podendo ser mantida em patamares mais baixos, tornando-se uma opção interessante para empreendedores que buscam recursos para investimento na região Nordeste.

A taxa de juros é um fator crucial na hora de decidir sobre o financiamento de projetos, pois influencia diretamente o custo final do empréstimo e, conseqüentemente a viabilidade do projeto. No caso do Nordeste do Brasil, uma região historicamente carente de recursos financeiros e com poucas opções de financiamento, a taxa de juros praticada pelo Banco do Nordeste (BNB) no Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) é um tema de grande sucesso.

As fontes de referência para discutir as taxas de juros do FNE são diversas. Em primeiro lugar, a própria legislação que rege o funcionamento do Fundo Constitucional do Nordeste é uma fonte importante. A Lei nº 7.827/89 estabelece que as taxas de juros devem ser fixadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (CODEFNE), que é composto por representantes do governo e da sociedade civil. Além disso, o Banco do Nordeste (BNB) disponibiliza em seu site informações atualizadas sobre as taxas de juros praticadas no FNE, bem como sobre as condições e prazos de financiamento. (BANCO DO NORDESTE, 2021)

Um argumento válido para justificar as taxas de juros praticados pelo Banco do Nordeste (BNB) no FNE é o fato de que esses recursos são destinados a projetos financeiros em regiões com baixo desenvolvimento econômico, onde o acesso ao crédito é limitado e as condições do mercado são desfavoráveis (Lei nº 7.827/89). Além disso, é importante salientar que as taxas de juros do FNE são subsidiadas pelo governo, ou seja, o custo final do empréstimo é inferior ao que seria concedido pelo mercado em condições normais (BANCO DO NORDESTE, 2022).

Contudo, é importante destacar que a taxa de juros do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste não pode ser tão baixa a ponto de

inviabilizar a sustentabilidade financeira do fundo. Isso porque, para continuar sua função de financiador do desenvolvimento do Nordeste, o FNE precisa garantir a recuperação dos recursos emprestados, de forma a manter a disponibilidade de crédito para novos projetos. Além disso, a taxa de juros precisa ser suficiente para cobrir os custos operacionais do Banco do Nordeste e remunerar os recursos do Tesouro Nacional que são alocados no FNE. (BANCO DO NORDESTE, 2022)

Em resumo, sabe-se, portanto, que a taxa de juros do FNE é um tema complexo e sensível, que exige um equilíbrio entre a necessidade de viabilizar projetos em uma região com baixo desenvolvimento econômico e a necessidade de garantir a sustentabilidade financeira do fundo. As fontes de referências e os argumentos apresentados neste texto mostram que o Banco do Nordeste tem procurado encontrar esse equilíbrio, oferecendo taxas de juros compatíveis com a realidade econômica do Nordeste, mas também suficiente para garantir a recuperação dos recursos emprestados e a sustentabilidade do fundo.

2.4 Como captar os fundos do FNE – Passos Norteadores

Como já falado nos tópicos anteriores a respeito do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, que tem por objetivo, fornecer crédito a micro, pequenos e grandes empresários ou mesmo pessoas físicas que queiram investir na região Nordeste, para fomento da economia e geração de emprego e renda na região. Neste tópico apresentarei de maneira sucinta e objetiva alguns passos a seguir a quem desejar obter crédito por meio deste fundo constitucional.

Um primeiro passo a seguir para captar esses recursos do FNE é identificar se a empresa está apta para solicitar o financiamento. Para isso, é necessário, portanto, que a empresa esteja localizada em um dos nove estados do nordeste ou na área norte de Minas Gerais e Espírito Santo que são também contemplados pelo fundo. Além disso, a empresa precisa estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, bem como possuir um projeto que pode ser financiado pelo FNE.

Identificada a aptidão da empresa para obter o financiamento do fundo, o segundo passo é procurar uma instituição financeira credenciada para operar com o FNE. No estado do Maranhão por exemplo, pode-se optar pelo Banco do Nordeste (BNB) ou o Banco da Amazônia (BASA), e este segundo, dentre outros fatores, pelo

fato de que o estado do Maranhão ter em sua geografia uma área de Amazônia legal e por isso também é contemplado com o FNO, região gerida pela SUDAM que tem como instituição financeira credenciada o Banco da Amazônia (BASA). No entanto, falaremos em outro tópico específico a respeito do Maranhão ser parte definitiva também da região contemplada com o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte.

Essas duas instituições financeiras supracitadas, têm a função de avaliar a viabilidade do projeto e, se aprovado, encaminhar a proposta para análise do Comitê de Crédito do FNE. O Comitê de Crédito do FNE, considera diversos fatores na análise, como a capacidade financeira da empresa, o potencial de mercado do projeto, a sustentabilidade do investimento e a contribuição para o desenvolvimento regional.

Se aprovado o projeto, o próximo passo é assinar o contrato de financiamento com a instituição financeira credenciada, como já falado, o Banco do Nordeste ou Banco da Amazônia, se no Maranhão. Serão definidas as condições do empréstimo, como prazo, taxa de juros, carências e garantias exigidas. Vale destacar que os prazos e taxas de juros variam de acordo com o porte da empresa e projeto a ser financiado.

É importante que a empresa cumpra todas as obrigações previstas no contrato de financiamento, a fim de evitar a perda de benefícios e o cancelamento do empréstimo, além de utilizar os recursos do FNE exclusivamente de acordo com o projeto aprovado, do contrário, pode-se perder o financiamento. O FNE exige que o financiamento seja garantido por bens ou direitos que assegurem o pagamento do empréstimo. (BANCO DO NORDESTE, 2021).

2.5 Maranhão no Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) é uma iniciativa do governo federal brasileiro para promover o desenvolvimento econômico da região Norte do país. A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) é uma das instituições responsáveis por gerir esses recursos. No entanto, mesmo que o Maranhão não faça parte da região Norte, ele ainda recebe recursos do FNO por meio da SUDAM, com o apoio do Banco da Amazônia (BASA). Neste tópico, serão apresentados alguns dos motivos pelos quais o Maranhão é contemplado com recursos do FNO.



FIGURA 3. Fonte: Ministério do Desenvolvimento Regional.

Primeiramente, é importante destacar que a inclusão do Maranhão no FNO é o resultado de uma mudança na legislação. Antes de 2008, o estado não era beneficiado pelos recursos do fundo, mas a partir da Emenda Constitucional nº58, de 23 de setembro de 2009, o Maranhão foi incluído na área de atuação do FNO. Essa mudança na legislação foi importante para que o estado pudesse contar com recursos financeiros para impulsionar seu desenvolvimento. Também por intermédio do PLS 51/2016. Projeto de Lei do Senado nº 51 de 2016.

Outro fator relevante é a localização geográfica do Maranhão. Mesmo não fazendo parte da região Norte, o estado está localizado em uma região estratégica para o desenvolvimento da Amazônia Legal. A proximidade com a região amazônica

permite que o Maranhão seja um ponto de conexão entre as regiões Norte e Nordeste, facilitando o escoamento da produção de ambas as regiões.

Além disso, o Maranhão apresenta desafios socioeconômicos semelhantes aos da região Norte. O estado ainda apresenta índices de pobreza e desigualdade social vivenciados, especialmente em algumas áreas rurais. Outro desafio que o estado apresenta é baixa renda da população e a falta de infraestrutura. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Maranhão é o estado com o segundo pior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Brasil. Esse fato demonstra a necessidade de investimentos em projetos que visam melhorar a qualidade de vida da população. (IBGE, 2021)

A inclusão do Maranhão no FNO permite que o estado possa contar com recursos financeiros para investir em setores estratégicos, como a agricultura familiar e a infraestrutura, confiante para reduzir essas desigualdades.

Outro fator que justifica a inclusão do Maranhão no FNO é a presença de ecossistemas importantes para a Amazônia Legal no estado. O Maranhão abriga o Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, uma das unidades de conservação mais importantes do país, e também a Área de Proteção Ambiental do Delta do Parnaíba, que faz parte do bioma do cerrado e é fundamental para a manutenção da biodiversidade da região. O estado também tem um grande potencial para a produção de energias renováveis, como a energia eólica e solar, e o fundo permite que o estado contrate recursos financeiros para investimento setoriais, certamente para diversificação da economia e para e para a preservação ambiental. Somente em 2019, segundo dados do Banco da Amazônia extraídos pelo site da FIEAM, o Banco da Amazônia repassou cerca de 1,5 bilhão em recursos do fundo. (FIEAM, 2018)

2.6 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF

Segundo o portal de notícias da SUDENE, para o ano de 2023 o orçamento do FNE será de R\$ 34,6 bilhões, para investimento nos 11 estados de atuação da SUDENE. Desse montante, cerca de R\$ 3,6 bilhões serão destinados ao estado do Maranhão onde por sua vez parte desse recurso será implementado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF que é um dos programas contemplados com recursos do FNE. (BRASIL, 2023)

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, é uma iniciativa do governo brasileiro voltada para o apoio e fortalecimento da agricultura familiar no país. Criado em 1996, o PRONAF tem como objetivo promover o desenvolvimento socioeconômicos das famílias agricultoras, garantir sua permanência no campo e contribuir para a segurança alimentar e o desenvolvimento sustentável.

O PRONAF utiliza os recursos do FNE para disponibilizar linhas de crédito especiais e subsidiadas aos agricultores familiares. Essas linhas de crédito visam atender às necessidades específicas desse segmento, considerando suas características, capacidade de pagamento e projetos de investimento. O financiamento pode ser usado para aquisição de insumos, máquinas, equipamentos agrícolas, construção e reforma de instalações, entre outros fins relacionados à produção agropecuária.

Um das principais vantagens do programa é a oferta de taxas de juros diferenciadas e acessíveis. As taxas são fixadas anualmente pelo Conselho Monetário Nacional e variam de acordo com o valor financiado e a finalidade do crédito. Além disso, o programa também oferece prazos de pagamentos flexíveis, permitindo que os agricultores familiares tenham condições mais favoráveis para quitar seus financiamentos.

Outro ponto importante do PRONAF é a valorização da agricultura familiar como um importante pilar da segurança alimentar e da produção sustentável. O programa busca promover a diversificação da produção, estimulando a adoção de práticas agroecológicas, a conservação dos recursos naturais e a geração de renda no meio rural. Além disso, são oferecidos serviços de assistência técnica e extensão rural aos beneficiários, visando ao desenvolvimento de boas práticas produtivas e à capacitação dos agricultores.

O PRONAF tem contribuído significativamente para o fortalecimento da agricultura familiar no país. Segundo dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em 2020, o programa atendeu mais de 1,2 milhão de famílias em todo o Brasil, totalizando cerca de R\$ 28,6 bilhões em crédito concedido e em 2021/2022 o crédito concedido foi cerca de R\$ 39,34 bilhões para financiamentos do PRONAF. Por fim, este programa, por meio do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, desempenha um papel fundamental no apoio à agricultura familiar, proporcionando, acesso ao crédito acessível e subsidiado, estimulando práticas sustentáveis e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das famílias agricultoras. (BRASIL, 2022)

2.7 Riscos de crédito dos fundos constitucionais

Os fundos constitucionais, como o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, são instrumentos financeiros criados pelo governo para estimular o desenvolvimento econômico de regiões específicas do país. Esses fundos oferecem recursos por meio de empréstimos e financiamentos para projetos de investimento, visando impulsionar setores produtivos e promover o crescimento regional.

No entanto, como em qualquer operação de crédito, os fundos constitucionais enfrentam riscos de crédito associados aos financiamentos concedidos. Os riscos referem-se à possibilidade de o contratante não pagar o valor devido ao fundo, seja por falta de capacidade, problemas no projeto financiado ou outros fatores. No caso específico do FNE, existem diversos riscos de crédito que precisam ser considerados e um desses riscos é o de inadimplência que por sua vez é o risco mais comum em operações de crédito. Existe a possibilidade de o contratante não cumprir com suas obrigações de pagamento, resultando em atrasos ou falta de pagamento das parcelas do financiamento.

No que diz respeito a quem assume o risco caso o contratante não pague o financiamento, o FNE como fundo constitucional, é gerido por instituições financeiras públicas, como bancos regionais. Essas instituições são responsáveis pela análise de crédito, aprovação dos financiamentos e cobrança das parcelas junto aos contratantes. Caso ocorra a inadimplência, as instituições financeiras têm a responsabilidade de adotar medidas de recuperação de crédito, como renegociação

de dívidas, cobranças judiciais e outras ações cabíveis para minimizar as perdas do fundo. Em última instância, se todas as medidas de recuperação falharem, o ônus financeiro pode recair sobre o próprio fundo constitucional e, conseqüentemente, sobre os recursos públicos destinados a ele.

No entanto, é importante ressaltar que as instituições financeiras buscam mitigar esses riscos por meio de análises de crédito criteriosas, monitoramento dos projetos financiados e adoção de garantias adequadas, como hipotecas, penhores ou avalistas. Essas medidas visam minimizar os riscos de inadimplência e proteger os recursos dos fundos constitucionais.

“O Banco da Amazônia, Banco do Nordeste e Banco do Brasil, recebem por administrarem os recursos do FNO, FNE e FCO, uma remuneração denominada ‘Taxa de Administração’, que equivalente a 3% ao ano do valor do patrimônio líquido de cada fundo, limitada a 20% dos repasses do Tesouro Nacional em cada ano do exercício”.

(BRASIL.MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,2019)

3 METODOLOGIA

A metodologia utilizada neste trabalho foi através de pesquisa bibliográfica. Por meio de levantamento de dados e análise de informações disponibilizadas publicamente em sites oficiais do governo e estudo de caso, foi construído este trabalho, que por sua vez possui natureza básica. Dados oficiais no tocante a valores de investimento bem como dados percentuais foram todos retirados de veículos oficiais de informações como por exemplo, o portal do Ministério do Desenvolvimento Regional e o site oficial do Banco do Nordeste.

O conteúdo trabalhado nesse tipo de pesquisa torna-se contribuições já feitas por outros autores. Como afirma Severino: “Pesquisa bibliográfica é aquela que se realiza a partir do registro disponível, em decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses, etc.” (SEVERINO, 2002, p.122)

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

No decorrer dessas páginas, foi apresentado conteúdos informativos e relevantes a respeito de investimento dos impostos pagos por todos os brasileiros. Através de uma porcentagem do IPI e IR, parte do Brasil é contemplado com recursos financeiros para desenvolvimento regional que outrora era praticamente subdesenvolvidos. Com tais recursos essas regiões cresceram e se equiparam com as outras regiões em muitos aspectos, inclusive o econômico. Acredita-se que a criação dos fundos constitucionais tem alcançado seu objetivo primário, equiparar as regiões do país. No entanto, ainda há muito a se fazer, como por exemplo: quais resultados o Estado alcançaria se, ao invés de somente os bancos BNB, BASA e BB serem detentores dos recursos federais de financiamento, esses recursos, a portabilidade dos fundos também fossem repassados aos bancos privados? Teríamos mais agilidade nas concessões de créditos? Haveria um leque maior de opções para créditos e financiamentos? São perguntas ainda sem respostas que somente o por vir dirá, caso tais perguntas se tornem objetos de discussão entre aqueles que detém a autoridade de fortalecer os fundos constitucionais, os parlamentares. Outra discussão a ser feita é na hipótese desse fundo ser maior, aumentar sua porcentagem, que hoje é de 3%. Caso seja destinado porcentagem maior para os fundos constitucionais, os resultados seriam positivos ou negativos? Com base nos dados anteriores já apresentados, é seguro afirmar que seria muito positivo a destinação de mais de 3% para os fundos constitucionais. Assim, não necessariamente somente as regiões hoje atendidas por esses recursos seriam as únicas a usufruir dos financiamentos, poderiam ser estendidos para outras localidades do país, contribuindo então para maiores crescimentos no tocante ao desenvolvimento social e econômico do Estado.

Os recursos subsidiados são essenciais para o crescimento dessas regiões menos favorecidas, em especial o semi-árido que goza de mais privilégios em termos de subsídios e taxas por ser uma região mais deficitária por conta do clima predominante. Os Bancos de fomento, a exemplo o Banco do Nordeste, que é tutor do Fundo Constitucional do Nordeste, tem um papel importantíssimo dentro de programas sociais, a saber o PRONAF -Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, PRONAF semi-árido, Credi fundiário entre outros no setor rural.

Somente em 2021 de acordo com o Ministério do Desenvolvimento regional, o BNB executou contratações com recursos do FNE valores em

aproximadamente cerca de R\$ 26 bilhões em investimentos para projetos rurais e urbanos de todos os portes. Nos primeiros cinco meses de 2022 houve um crescimento significativo em contratações dos recursos provenientes do FNE em quase 48% se comparado ao mesmo período do ano anterior. No Maranhão as contratações de créditos e financiamentos do FNE chegaram ao valor de mais de R\$ 933 milhões em 2022 segundo o Ministério Do Desenvolvimento Regional.

Com todo esse investimento apontado para o Nordeste, nota-se, portanto, o crescimento em vários sentidos: crescimento econômico relacionado diretamente ao PIB brasileiro, crescimento social com a diminuição das desigualdades sociais, melhorias na qualidade de vida dos cidadãos nordestinos e mais emprego e renda para as famílias do Nordeste. Um problema histórico está sendo resolvido a passos largos devido a implementação dos Fundos Constitucionais.

Nos últimos anos, na pré e pós pandemia, ficou claro para a maioria dos brasileiros que entendem pelo menos o básico de economia que o agro é a locomotiva do Brasil, no entanto esse mérito pode ser estendido para as micro e pequenas empresas também, que por sua vez empregam milhões de brasileiros em todas as regiões deste país. No primeiro trimestre de 2023 esse grupo recebeu um aporte de R\$ 1,3 bilhão para fomento econômico. (BRASIL, 2023)

Percebe-se, portanto, que os resultados alcançados com a implementação dos fundos constitucionais como um instrumento de fomento econômico para as regiões menos desenvolvidas do Brasil, a saber o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste do Estado, em um panorama geral é apresentado como positivos. Os números que retratam os investimentos alocados em especial no Nordeste são bem expressivos, o que demonstra maior desenvolvimento, mais emprego e renda para a população que vive nessa região. Em relação aos moradores pertencentes ao semi-árido nordestino, nota-se também um grande avanço com recursos destinados a programas especiais para essas áreas. Mesmo em meio a ruralidade onde historicamente o acesso ao crédito é mais difícil, os recursos dos fundos constitucionais têm chegado a essas pessoas que buscam investimento para projetos no setor rural como as famílias beneficiadas por meio de programas especiais para o setor rural e condições adequadas para essa região nordestina.

No futuro, espera-se a ampliação de tais recursos para que sejam alcançadas não somente as regiões que hoje são contempladas pelos recursos federais, como também outras regiões, afim de que o crescimento econômico

brasileiro esteja presente em todas as regiões do país. Assim, o que foi apresentado anteriormente a respeito das porcentagens destinadas aos fundos constitucionais que hoje é de 3%, seria recebido de maneira muito positiva pelos estados, pois seriam alocados mais recursos no desenvolvimento das regiões e conseqüentemente atingiria de modo salutar mais cidadãos.

O surgimento dos fundos constitucionais veio por intermédio de emenda constitucional, o que implica dizer que eles podem não somente sofrer alteração para melhorias, como também para limitar suas funções, o que seria algo bem ruim. Mesmo que isso seja algo que dificilmente possa acontecer, não pode ser descartado esse risco. Porém, mesmo que todas essas dúvidas não sejam sanadas, ainda assim o Brasil tem demonstrado grande evolução econômica dessas regiões atendidas pelos fundos constitucionais de financiamentos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio das palavras descritas neste trabalho, foi abordado a respeito da importância dos fundos constitucionais no desenvolvimento de parte das regiões brasileiras. Percebe-se, portanto, que tais fundos foram protagonistas para a evolução econômica do país, em especial a região nordeste.

Com recursos oriundos do IPI e IR, o Estado transfere aos fundos constitucionais de financiamentos fontes de investimento para pequenos, médios e até grandes empresários para que sejam usados se assim aprovados, em projetos que visam o crescimento da região, criação de novos postos de trabalho e conseqüentemente o desenvolvimento econômico regional.

Uma iniciativa da Constituição Federal e referendada pela lei 7.827/89, este recurso proveniente de 3% do IPI e IR em conjunto, foi uma solução muito agraciada e muito assertiva no tocante ao crescimento econômico. Com isso, o Estado brasileiro cresceu e continua a crescer incentivando principalmente pequenos empreendedores por meio de disponibilização de créditos financeiros com juros motivadores e assim, conseqüentemente, a evolução econômica regional.

No tocante ao desenvolvimento regional, é notório a real importância que esses fundos têm sobre o crescimento econômico do país. Mesmo sendo ainda

escasso, esse recurso ajudou e continua a ajudar uma grande parte da população brasileira, que por meio da captação desses investimentos, teve sua vida mudada para melhor. No Brasil ainda há muito o que se fazer para o crescimento econômico, no entanto, estamos caminhando na trilha do desenvolvimento, fortalecendo a agricultura que, sem dúvida é uma das áreas que mais se desenvolveu após captar os créditos dos fundos constitucionais.

Com projetos cada vez mais inovadores, o Nordeste vem se destacando tanto no agro quanto no turismo e na tecnologia. O semi-árido, que historicamente é uma região muito inferior devido ao seu clima, está evoluindo no sentido de desenvolvimento e continua a crescer com os investimentos ali alocados. O caminho do progresso é longo, porém a cada trecho do percurso melhoramos um pouco mais. Para finalizar aqui minhas considerações, vejo que para o Estado se desenvolver de maneira igualitária entre suas regiões, é necessário maiores investimentos e mais facilidade na concessão do crédito para os micro empreendedores, que por sua vez são eles os responsáveis por grande parte da criação de emprego no país.

De fato, os Fundos Constitucionais de Financiamentos foi e ainda é um braço forte no crescimento econômico do Brasil. Com tais fundos o Nordeste cresceu economicamente e também socialmente assim também como a região Norte e o Centro-Oeste. Milhões de estudantes brasileiros podem hoje cursar um ensino superior devido ao fundo contemplar também o fies- Financiamento Estudantil. O Brasil e em especial o seu povo, são os personagens que ganham com esses investimentos. O emprego faz parte da dignidade humana, um dos direitos consagrados pela nossa constituição. Mas o emprego só é possível, em muitas ocasiões, criado pelas mãos, e quando digo mãos, entenda aqui em sentido figurado, daqueles cujo crédito foi liberado pelo fundo de financiamento.

REFERÊNCIAS

AFBNB, Associação dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil. Cartilha AFBNB, Fortaleza, 2013, p.28. https://www.afbnb.com.br/wp-content/uploads/2023/05/Cartilha_FNE.pdf

BANCO DA AMAZÔNIA disponibiliza R\$ 1,5 bilhão em recursos do FNO para 2019. **Fieam**. 2018. Disponível em: <http://www.fieam.org.br/sesi/2018/11/27/banco-da-amazonia-disponibiliza-r-15-bilhao-em-recursos-do-fno-para-2019/>. Acesso em: 27 abr. 2023.

BANCO DO NORDESTE. **BNB oferece microcrédito a juros de 0,7% ao mês para clientes com bom histórico de crédito**: Microfinanças. Fortaleza: Banco do Nordeste, 13 de out. 2022. Disponível em [:https://www.bnb.gov.br/web/guest/imprensa/noticias/-/asset_publisher/QGdgGhxvRtMv/content/bnb-oferece-microcr%C3%A9dito-a-juros-de-0-7-ao-m%C3%AAs-para-clientes-com-bom-hist%C3%B3rico-credit%C3%ADcio/44540#:~:text=Os%20clientes%20do%20programa%20Crediamig,0,0%2C7%25%20ao%20m%C3%AAs](https://www.bnb.gov.br/web/guest/imprensa/noticias/-/asset_publisher/QGdgGhxvRtMv/content/bnb-oferece-microcr%C3%A9dito-a-juros-de-0-7-ao-m%C3%AAs-para-clientes-com-bom-hist%C3%B3rico-credit%C3%ADcio/44540#:~:text=Os%20clientes%20do%20programa%20Crediamig,0,0%2C7%25%20ao%20m%C3%AAs). Acesso em: 10 abr. 2023.

BANCO DO NORDESTE recebe mais R\$ 5 bilhões de FNE para investimentos em 2022. **capef**, 2022. Disponível em: <https://www.capef.com.br/site/noticias/banco-do-nordeste-recebe-mais-r-5-bilhoes-de-fne-para-investimentos-em-2022/>. Acesso em: 18 abr. 2023.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 7.827**, de 27 de setembro de 1989. Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências..

Brasília, 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7827.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%207.827%2C%20DE%2027%20DE%20SETEMBRO%20DE%201989&text=159%2C%20inciso%20I%2C%20al%C3%ADnea%20c,FCO%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias. Acesso em: 20 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. **Fundos Constitucionais de Financiamento (FNO, FNE e FCO)**. [S.l.]: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/fundos-regionais-e-incentivos-fiscais/fundos-constitucionais-de-financiamento-fno-fne-e-fco>. Acesso em: 17 abr. 2023.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Regional. **Fundos Constitucionais de Financiamento**: Relatório de Gestão 2019. [S.l.]. p. 43. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/fundos-regionais-e-incentivos-fiscais/fundos-constitucionais-de-financiamento-fno-fne-e-fco/fundo-constitucional-de-financiamento-do-norte-fno/fundos_constitucionais_gestao.pdf. Acesso em: 17 abr.2023.

EDITORIA DE ECONOMIA. **Nordeste terá R\$ 30 bilhões para investimento via FNE**: Para Pernambuco, o BNB prevê o total de R\$ 4 bilhões, sendo R\$ 2 bilhões exclusivos para infraestrutura. [S.l.]: uol, 01 fev. 2018. Disponível em: <https://jc.ne10.uol.com.br/canal/economia/nacional/noticia/2018/02/01/nordeste-terar-30-bilhoes-para-investimento-via-fne-326274.p>. Acesso em: 17 abr. 2023.

IBGE. **Índice de Desenvolvimento Humano**, 2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/panorama>. Acesso em: 27 abr. 2023.

PIMENTEL, Carla. **Sudene disponibiliza informações sobre o FNE no Portal Brasileiro de Dados Abertos**: Estão disponíveis as contratações do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) desde 2000, além das diretrizes e prioridades para este ano. [S.l.]: Ministério do Desenvolvimento Regional, 27 fev. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/sudene/pt-br/assuntos/noticias/sudene-disponibiliza-informacoes-sobre-o-fne-no-portal-brasileiro-de-dados-abertos>. Acesso em: 28 abr. 2023.

RELATÓRIOS FNE. **Banco do Nordeste**, 2021. Disponível em: https://www.bnb.gov.br/web/guest/etene/relatorios-fne?p_l_back_url=%2Fbusca%3Fq%3Dtaxa%2Bde%2Bjuros%2Bfne. Acesso em: 18 abr. 2023.

RODRIGUES, Adriana. **Agricultura familiar tem 19% mais recursos no Plano Safra 2021/2022**: Serão destinados R\$ 39,34 bilhões para financiamento pelo Pronaf, com

juros de 3% e 4,5%. [S.l.]: Ministério da Agricultura e Pecuária, 23 jun. 2021. Atualizado em 01 nov. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/agricultura-familiar-tem-19-mais-recursos-no-plano-safra-2021-2022#:~:text=Para%20fomentar%20as%20organiza%C3%A7%C3%B5es%20da,cooperados%20acessem%20o%20Pronaf%20Agroind%C3%BAstria>. Acesso em: 28 abr, 2023.

TAXAS DE JUROS. **Banco do Nordeste**, 2021. Disponível em: <https://www.bnb.gov.br/produtos-e-servicos/credito/fundos-constitucionais/fundo-constitucional-de-financiamento-do-nordeste-fne/linhas-de-credito>. Acesso em: 27 abr. 2023

SEVERINO, Antonio Joaquim. Metodologia do trabalho científico. 22. Ed. São Paulo: Cortez, 2002.